PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotações no orçamento vigente deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente deste Município até o limite de 15% (quinze por cento) sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal nº 15.715/98, indicando a importância, a espécie do crédito adicional e a classificação da despesa.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão indicados em Decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 17 de dezembro de 1999.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal de Marabá

MARABÁ